



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 44.2023

Itaú de Minas, em 27 de novembro de 2023.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1211/2022– QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Projeto de Lei ora encaminhado tem como finalidade oferecer condições para que contabilmente possamos receber o ICMS da Secretaria de Estado do Turismo, a partir do exercício de 2024.

O COMTUR e FUMTUR foram criados pela Lei Municipal n.º 1201, de 15 de setembro de 2022, posterior ao encaminhamento da lei orçamentária para o exercício de 2023.

Deste modo, não se previu recursos para o FUMTUR. Como temos a necessidade de abrir um cadastro neste exercício junto a Secretaria de Estado do Turismo, há obrigatoriedade de se ter no orçamento deste ano, dotação orçamentária para o Fundo, o que propomos neste projeto.

Na certeza de que, sensíveis a esta necessidade, esta Egrégia Casa não medirá esforços para a sua votação e aprovação, em regime de urgência especial, valho-me do ensejo para reiterar a todos o meu respeito e consideração.

Atenciosamente,

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Maria Elena de Faria Fraga
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Itaú de Minas/MG.